

RECEBI O ORIGINAL

Em: 19/08/2024

Ronaldo F. Semerly



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

IPAAM  
FL N° 217  
ASS. [assinatura]

## LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 095/18-02

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

**INTERESSADO: Humaitanuts Castanha do Brasil Eireli - EPP.**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Rua Cidade de Borba, nº 2.594, São Sebastião, Humaitá-AM.

**CNPJ/CPF:** [REDACTED]

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 05.386.124-8

**FONE:** (97) [REDACTED]

**FAX:** (97) [REDACTED]

**REGISTRO NO IPAAM:** 0702.1819

**PROCESSO Nº:** 3553.2017

**ATIVIDADE:** Agroindústria

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Rua Cidade de Borba, nº 2.594, São Sebastião, nas coordenadas geográficas: P01 – 07°30'44,35" S e 63°2'29,21" W; P02 – 07°30'45,17" S e 63°2'29,12" W; P03 – 07°30'45,28" S e 63°2'30,83" W; P04 – 07°30'44,47" S e 63°2'30,91" W; Humaitá-AM.

**FINALIDADE:** Autorizar o beneficiamento, armazenagem e empacotamento de Castanha do Brasil (*Bertholletia excelsa*).

**POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR:** Médio

**PORTE:** Pequeno

**DADOS DO IMÓVEL/TERRENO:**

Módulo(s) Fiscal (is) do Imóvel (MF) ---	Percentual de Reserva Legal (%) ---
Área total da propriedade (ha) 0,1353	Área de uso atual (ha) 0,1353
Área de Preservação Permanente (ha) ---	Área de uso a desmatar (ha) ---
Área de Reserva legal (ha) ---	Área remanescente (ha) --

**PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA:** 04 ANOS.

### Atenção:

- Esta licença é composta de 08 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 19 AGO 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler  
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente

**RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO N° 095/18-02**

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 3553.2017**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Colocar em prática/executar o Plano de Controle Ambiental da atividade.
8. Encaminhar semestralmente, o Certificado de retirada dos efluentes e lodos da fossa séptica por empresa licenciada/cadastrada no IPAAM.